CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

PREÂMBULO

Considerando,

1. Os objetivos consignados no Aviso n.º 01/C02-I06/2022, datado de 28 de janeiro de 2022, no domínio da Educação e Emprego, designadamente no âmbito do Programa Nacional para o Alojamento no Ensino Superior (PNAES), financiado através do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) prossegue como objetivo prioritário o Alojamento Estudantil a Custos Acessíveis, como forma de alargar e democratizar o acesso ao ensino superior, assim como garantir a sua efetiva internacionalização, finalidades que fundamentam necessariamente a modernização, expansão e adequação das condições de alojamento de estudantes a preços adequados e devidamente regulados;

2. Que a reabilitação do património público com vista à criação de alojamentos estudantis a custos acessíveis não só potencia um maior acesso a esse nível de ensino pela compatibilização entre os efeitos da crise nos rendimentos das famílias com os custos inerentes ao ensino superior, promovendo a igualdade no acesso ao ensino superior, como consubstancia ainda um motor de desenvolvimento local, nomeadamente através da dinamização do setor da construção, da atratividade de jovens para uma população marcadamente envelhecida e que carece de recursos humanos especializados para fazer face ao mercado de trabalho cada vez mais especializado;

3. Que a viabilização deste acordo de parceria, favorece a criação de novas iniciativas de cooperação entre os parceiros através da criação de ofertas formativas no concelho da Batalha vocacionados para a formação de quadros qualificados em áreas deficitárias nesta região, o apoio técnico, acompanhamento em contexto empresarial, científico e pedagógico do ensino superior na dinamização de projetos coworking nomeadamente no "Edifício Dr. Pereira Gens"; a integração de jovens em projetos de imersão em contexto de trabalho, como estágios, projetos de inovação e

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

projetos de investigação no setor empresarial local; o suporte em atividade na área da criatividade, artes e cultura; a colaboração direta com o Agrupamento de Escolas da Batalha, através de professores e investigadores do Instituto Politécnico de Leiria que partilhem conhecimento técnico e científico implementando, acompanhando e aconselhando nas áreas de cursos com planos próprios e dupla titulação, que sejam ou venham a ser identificados e lecionados no Agrupamento de Escolas criando um vínculo estreito entre os ensinos secundário e superior, aproximando o ensino secundário ao ensino superior, estreitando pontes, cooperando pedagogicamente para que exista um desenvolvimento integrado da formação científica e técnica dos alunos;

4. Que na região de Leiria existe escassez da oferta face às necessidades, particularmente em condições de preço e conforto compatíveis com as capacidades económico-financeiras de muitos dos estudantes, situação que compromete gravemente a efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao Ensino Superior e prejudica significativamente o acesso à sociedade do conhecimento e da inovação;

5. Que a diversidade das soluções para disponibilizar alojamentos para estudantes do ensino superior justifica que seja considerado o investimento na construção de novos edifícios, na adaptação de edifícios existentes com outras utilizações, na aquisição de edifícios ou frações existentes para adaptação, e na renovação das residências existentes;

6. Que o Município da Batalha é proprietário de um edifício localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente;

7. Que o referido edifício, está a ser objeto de adaptação/reabilitação integral, destinado a alojamento de estudantes que frequentam o ensino superior público;

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

8. Que o acolhimento dos estudantes do ensino superior será realizado mediante critérios definidos no presente acordo de parceria, devendo ser garantido o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais do indivíduo, a tolerância, a promoção de um ambiente agradável e de saudável convivência entre todos os residentes;

Considerando ainda que,

9. A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, prevê no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e) e m), em conjugação com o estatuído nas alíneas o), u) e r), n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, do património, cultura e ciência, e promoção do desenvolvimento, podendo assim, apoiar e desenvolver projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, que contribuam para a promoção da atividade sociocultural e económica do concelho;

10. O Instituto Politécnico de Leiria, desenvolve uma atividade alinhada com estes objetivos, afirmando-se como um parceiro que conta com uma vasta experiência e concretização de iniciativas na área do alojamento de estudantes do ensino superior, com resultados muito positivos e que irão contribuir de forma decisiva para a afirmação deste projeto;

11. Que a cooperação entre as instituições signatárias assume um particular significado no âmbito social e educativo;

12. O interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento de ações de cooperação entre as partes, tendo em vista o desenvolvimento do referido projeto, teve por base a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 25/02/2022, sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação n.º

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

2022/0094/GAV, tomada em 14/02/2023, e na deliberação n.º 2023/0312/GAV e 2023/0369/GAV, tomadas em 03/07/2023 e em 21/08/2023, respetivamente, foi decidido celebrar o presente Acordo de Consórcio com o Instituto Politécnico de Leiria, através do qual o Município disponibiliza um edifício para alojamento de estudantes que frequentam o ensino superior público, competindo ao Instituto Politécnico de Leiria a exploração e gestão deste alojamento, nos termos definidos no presente acordo;

Entre os outorgantes infra identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro,** outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2023/0369/GAV, de 21 de agosto de 2023, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA, pessoa coletiva n.º 506 971 244, com sede na Rua General Norton de Matos, 2410-191 Leiria, devidamente representado pelo seu Presidente, **Carlos Manuel Silva Rabadão,** adiante designado por **Instituto Politécnico de Leiria** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Acordo de Parceria, que teve por base a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 25/02/2022, sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação n.º 2022/0094/GAV, tomada em 14/02/2023, e na deliberação n.º 2023/0312/GAV, de 03/07/2023, na redação dada pela

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

deliberação n.º 2023/0369/GAV, de 21/08/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

(Modelo de Gestão do Consórcio)

1. Pelo presente consórcio, o consorciado Município da Batalha assume as seguintes obrigações:
   a) A candidatura ao aviso de concurso n.º 01/c02-i06/2022 - investimento - RE-C02-I06 - para a construção de alojamento para estudantes do ensino superior, com a capacidade máxima para 28 residentes, na qualidade de entidade promotora;
   b) A celebração com o Instituto Politécnico de Leiria de um contrato de comodato com a duração de 30 anos, relativo à utilização do Edifício objeto de intervenção para o alojamento de estudantes do ensino superior, localizado em Freiria, freguesia e concelho de Batalha, inscrito na matriz predial urbana n.º 773 e na matriz predial rustica n.º 9689, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob os n.ºs 6407 e 6406, respetivamente.
   c) Garantir a cobertura financeira da aquisição e remodelação do edifício para o fim do presente Consórcio.
   d) Mobilar inicialmente o imóvel, integrando os equipamentos necessários ao seu normal funcionamento, no âmbito do PRR.
   e) Assegurar as obrigações que decorrem do artigo 7º da Portaria n.º 29-A/2022 de 10 de janeiro, mediante a cooperação do consorciado Instituto Politécnico de Leiria, tendo em vista garantir a ocupação anual da totalidade das camas, de modo a evitar-se a correção do financiamento ao projeto, obtido através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
2. Pelo presente consórcio, o consorciado Instituto Politécnico de Leiria assume as seguintes obrigações:
   a) A exploração e gestão do alojamento para estudantes do ensino superior, inclusive:

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

i) Administrar e gerir o estabelecimento melhor identificado na clausula primeira para os fins objeto do presente consórcio, garantindo a sua conservação, manutenção e a responsabilidade civil e patrimonial de eventuais danos que resultem da sua exploração;

ii) Assegurar todos os encargos e despesas inerentes ao fornecimento de bens ou serviços relacionados aos espaços cedidos, tais como água, eletricidade, gás, rede de dados, limpeza, manutenção e outros custos de funcionamento;

iii) Efetuar a inspeção da rede de gás;

iv) Realizar, regularmente, vistorias, por colaboradores afetos aos Serviços de Ação Social, com competência para o efeito e apresentar relatório ao Município;

v) Facultar o acesso ao Município sempre que este entenda necessário para efeitos de verificação do estado do edifício e seus equipamentos e avaliação do cumprimento das condições do presente protocolo;

vi) Efetuar as diligências necessárias com vista ao cumprimento integral do Regulamento Geral do Ruído;

vii) Divulgar anualmente, mediante relatório dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a informação relativa à regular utilização do alojamento;

viii) Divulgar este consórcio pelos meios ao seu dispor, como página web, redes sociais, mailing lists, entre outros.

ix) Colaborar com o Município da Batalha para efeitos da apresentação por este, enquanto beneficiário final, dos relatórios anuais de operação do alojamento à entidade financiadora;

x) Entregar ao Município da Batalha os valores resultantes da obtenção de um resultado operacional positivo determinado nos termos da Portaria n.º 29-A/2022, de 10 de janeiro, para efeitos de devolução à entidade financiadora.

b) A realização e promoção das seguintes ações, conforme melhor identificado no Anexo VII [Programa de Ação Plurianual (3 anos)]:

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

i) Pugnar pela criação de ofertas formativas, enquadradas na estratégia de formação das Escolas do Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente cursos para Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) e/ou outros cursos de ensino superior, a ministrar em ambiente industrial, vocacionados para a qualificação técnico-científica de recursos humanos dos setores de atividades estruturantes da região do concelho da Batalha em particular em áreas de apoio à produção industrial como a faiança e o vidro;

ii) Fomentar, anualmente, intercâmbios estudantis no âmbito do Programa ERASMUS + (ou outro semelhante) e integração em contexto de imersão de jovens do ensino superior, mediante parcerias com as empresas locais (e.g. estágios, projetos de inovação, projetos de investigação);

iii) Participar em projetos a dinamizar no Edifício Dr. Pereira Gens destinado ao *coworking* e no concelho da Batalha em áreas de intervenção do Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente nas áreas das tecnologias da informação e comunicação, do empreendedorismo, do design industrial e do marketing digital, através da disponibilização de apoio técnico, científico e de mentoria;

iv) Participar em consórcios internacionais em cooperação e articulação com o Município, mediante a formalização de candidaturas a programas de financiamento nacionais e internacionais, integrando-o em redes do conhecimento;

v) Implementar e promover projetos de desenvolvimento e empreendedorismo empresarial e social, bem como de investigação, relacionados com as caraterísticas do concelho da Batalha;

vi) Participação em ações e projetos conjuntos na área das artes, da cultura e da educação;

vii) Elaborar plano anual de atividades que comtemple a participação do consorciado em todas as ações e projetos identificados na presente clausula.

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

O espaço identificado na alínea b) do n.º 1 da clausula anterior destina-se a ser disponibilizado, pelo Segundo Outorgante, a estudantes do ensino superior deslocados, matriculados e inscritos nas suas Escolas Superiores, que estejam nas seguintes condições:

a) Estudantes bolseiros;

b) Estudantes deslocados, nacionais ou estrangeiros, incluindo estudantes no âmbito do Programa ERASMUS+, estudantes no âmbito de redes de "universidades europeias" e estudantes estrangeiros ao abrigo de outros acordos de mobilidade internacional com o Estado Português, bem como estudantes internacionais que contribuam para a internacionalização efetiva do ensino superior nacional.

Cláusula 3.ª

(Gestão)

A gestão do alojamento referido na cláusula primeira do presente contrato será da competência dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, que zelarão pelo seu bom estado de utilização, conservação e manutenção.

Cláusula 4.ª

(Incumprimento do contrato)

O Primeiro Outorgante tem o direito de ordenar ao Segundo Outorgante a desocupação do espaço cedido caso se verifique o incumprimento das obrigações do consórcio, devidamente notificado para o efeito, com a antecedência mínima de sessenta dias.

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

Cláusula 5.ª

(Vigência)

O presente Contrato é válido pelo período de 30 (trinta) anos, contados a partir de 1 de outubro de 2023, data de início de produção dos seus efeitos, em cumprimento do disposto na alínea m) do ponto 25, sob a epígrafe «Obrigações dos beneficiários finais (promotores das candidaturas a financiamento)», do Aviso n.º 02/C02-I06/2022 - INVESTIMENTO RE-C02-I06 - ALOJAMENTO ESTUDANTIL A CUSTOS ACESSÍVEIS: FASE 2, e renova-se automaticamente por períodos de cinco anos, desde que um dos outorgantes não o denuncie ao outro, por escrito, com a antecedência mínima de sessenta dias, através de carta registada com aviso de receção, expedida para a sede dos outorgantes, relativamente ao termo do prazo de vigência.

Cláusula 6.ª

(Rescisão)

1. Qualquer que seja a causa de rescisão, o Segundo Outorgante fica obrigado a entregar ao Primeiro Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhe foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
2. Cessando o presente contrato, o Segundo Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

Cláusula 7.ª

(Dúvidas ou omissões)

1. Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente contrato de consórcio, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este consórcio do qual fará parte integrante.

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

2. Não havendo acordo, a resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação e execução do presente Acordo de Consórcio será submetida aos tribunais da comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Cláusula 8.ª

(Alteração e revisão)

O presente contrato pode ser alterado e revisto por acordo, e as alterações e/ou revisões deverão ser reduzidas a escrito e assinadas por ambos os outorgantes.

Cláusula 9.ª

(Identidade e independência dos outorgantes)

Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, organização e períodos de laboração.

CLÁUSULA 10.ª

(Anexos)

O presente Contrato integra os seguintes anexos:

- Anexo I – Regulamento de exploração do alojamento.
- Anexo II - Caderneta Matricial;
- Anexo III – Descrição Predial;
- Anexo IV – Planta de Localização;
- Anexo V – Projeto de arquitetura do imóvel;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Comodato;
- ANEXO VII – Programa de Ação Plurianual (3 anos)

CONSÓRCIO
ENTRE
O MUNICÍPIO DA BATALHA
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Prot. n.º 68/2023/GAP

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Batalha, aos 20 de Setembro de 2023.

P'lo **Município da Batalha**

Raul Miguel de Castro

P'lo **Instituto Politécnico de Leiria**

Carlos Manuel da Silva Rabadão